



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



EDITAL PREG/UFPI, Nº 39 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA RELATIVOS À MATRÍCULA INSTITUCIONAL (1º LISTA DE ESPERA) PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS-LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PARA O 2º SEMESTRE DE 2025

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), por meio da Coordenadoria de Seleção e Programas Especiais (CSPE), considerando o [EDITAL Nº 08/2025– PROCESSO SELETIVO LETRAS-LIBRAS/UFPI de 14 de abril de 2025](#), torna público os procedimentos e o cronograma relativos à matrícula institucional dos candidatos da **1ª Lista de Espera** para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)** do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da Universidade Federal do Piauí, para ingresso no **Período Letivo 2025.2**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Conforme o [Edital nº 08/2025-UFPI](#), serão convocados(as) para efetivar a Matrícula Institucional, os(as) candidatos(as) aprovados(as), por ordem de classificação, no processo seletivo para preenchimento de vagas no curso de **Licenciatura em Letras-Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**, período letivo 2025.2, considerando as opções de **Pessoas surdas (PS)**, **Ampla Concorrência (AC)** e **Ações Afirmativas (AA)**, conforme resultado divulgado pela Copese no endereço eletrônico: <https://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13892>.
- 1.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a):
 - a) **Acompanhar e observar** as convocações e os procedimentos para Matrícula Institucional estabelecidos pela UFPI, para preenchimento das vagas, conforme este Edital;
 - b) **Verificar** o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de, caso seja selecionado(a) e não atenda a tais exigências em sua totalidade, perder o direito à vaga;
 - c) **Cumprir** os procedimentos e os prazos estabelecidos conforme o cronograma (item 3 deste Edital) e apresentar os documentos exigidos para a Matrícula Institucional, conforme descrito no [Edital nº 08/2025-UFPI](#);
 - d) acompanhar pela página eletrônica da UFPI nos endereços eletrônicos (<http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculgraduacao.ufpi.br/>), eventuais alterações e publicações referentes ao processo seletivo que trata o presente Edital e o [Edital nº 08/2025-UFPI](#).
- 1.3. A UFPI reserva-se o direito de não enviar mensagens eletrônicas ou qualquer outra forma de comunicação direta com os(as) candidatos(as). É de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as) acompanhar, nas páginas eletrônicas (<http://copese.ufpi.br/copese2/>,

<https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), as etapas e os comunicados referentes a este Edital e ao **Edital nº 08/2025-UFPI**.

2. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 2.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) deverão acessar a página eletrônica da UFPI no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/> para solicitar a Matrícula Institucional, que será exclusivamente *on-line*, conforme cronograma no item 3 deste Edital.
- 2.2. O Sistema de Matrícula Institucional, disponível no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, não está adaptado para acesso via celulares ou dispositivos móveis (*smartphones* ou *tablets*). **Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado em um computador de mesa (desktop) ou computador portátil (notebook).**
- 2.3. Ao acessarem o Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), os(as) candidatos(as) deverão observar os **quatro ambientes eletrônicos disponíveis**, que deverão ser acessados de acordo com a modalidade de vaga escolhida no **Edital nº 08/2025-UFPI**, conforme descrição a seguir:
 - a) Ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)**: deverá ser acessado por todos(as) os(as) candidatos(as) às vagas para **Ampla Concorrência (AC)**, **Pessoas Surdas (PS)** e **Ações Afirmativas (AA)**, para envio da **Documentação Básica** necessária à solicitação da Matrícula Institucional, conforme detalhado nos **Anexo III - A, A.1, B, C, D, E, F, G, H ou I do Edital nº 08/2025-UFPI**;
 - b) Ambiente **Cota PcD (Questionário Pessoa com Deficiência e Pessoa Surda)**: destinado aos(às) candidatos(as) às cotas para **Pessoas Surdas (PS)** e **Pessoa com Deficiência (PCD 1 e PCD 2)**. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá submeter sua solicitação de análise da documentação específica, conforme o **item 16.8** e o **Anexo IV do Edital nº 08/2025-UFPI**. Após deferimento, será necessário acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para concluir a solicitação da Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
 - c) Ambiente **Cota para Baixa Renda (Questionário Baixa Renda)**: destinado aos(às) candidatos(as) às cotas de **baixa renda (PPI 1, Q 1, PCD 1 e EP 1)**. Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá responder ao questionário socioeconômico e anexar a documentação comprobatória conforme o **item 16.6** e o **Anexo II do Edital nº 08/2025-UFPI**. Após deferimento, será necessário acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para concluir a solicitação da Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
 - d) Ambiente **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas (Questionário Etnia e Raça)**: destinado aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas (**PPI 1, Q 1, PPI 2 e Q 2**). Nesse ambiente, o(a) candidato(a) deverá submeter sua solicitação de análise de documentação específica para essa cota, conforme os itens **16.10, 16.11 e 16.12** do **Edital nº 08/2025-UFPI**. Após deferimento, será necessário acessar o ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** para concluir a solicitação da Matrícula Institucional, anexando a documentação exigida.
- 2.3.1. O(A) candidato(a) que pretenda solicitar Matrícula Institucional para **Ampla Concorrência (AC)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma,

conforme item 3 deste Edital. Deverá selecionar a opção **Ambiente Documentação Básica (AC/COTA)**, solicitar inscrição, digitalizar os documentos necessários conforme **Anexo III-A do Edital nº 08/2025-UFPI** e anexá-los ao referido sistema eletrônico.

2.3.2. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa surda (PS)** e/ou **pessoa com deficiência (PCD-1 ou PCD-2)**, conforme as Leis nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital. Deverá selecionar a opção **Cota para Pessoa com Deficiência (Cota Pcd)**, solicitar inscrição, responder ao questionário e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) **Anexo IV do Edital nº 08/2025-UFPI** – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência devidamente preenchido e assinado pelo médico especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
- b) **Lauda médico**, que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID, CRM/RQE (registro de qualificação de especialidade);
- c) **Demais documentos comprobatórios**, que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

2.3.2.1. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

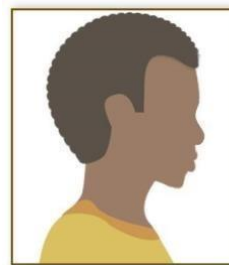
- a) Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial, realizada por uma Banca de Validação de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
- b) Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de deficiência dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- c) Não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a) candidato(a) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou transtornos mentais/psiquiátricos, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.
- d) Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer às vagas PCD 1 ou PCD 2, os(as) candidatos(as) que comprovem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- 2.3.3. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, facultadas à **pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (PPI-1, Q-1, PCD-1 ou EP-1)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital. Deverá selecionar a opção **Cota para Baixa Renda**, solicitar inscrição, responder ao questionário socioeconômico e anexar os documentos comprobatórios da renda indicados no **Anexo II do Edital nº 08/2025-UFPI**, atualizados e digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* – arquivo de imagem) com tamanho máximo de 4 Megabytes (MB) cada; É responsabilidade do(a) candidato(a) garantir que as imagens estejam legíveis antes de finalizar a submissão.
- 2.3.4. O(A) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **peçoas pretas ou pardas (PPI-1 ou PPI-2)** deverá acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido em cronograma, conforme item 3 deste Edital. O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter na plataforma indicada, os seguintes documentos em meio digital:
- a) **Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;**
 - b) **Anexo V-A do Edital nº 08/2025-UFPI**, devidamente preenchido e assinado;
 - c) **fotos e vídeo** para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), conforme descrito a seguir:
- 2.3.4.1. O candidato deverá anexar duas fotos individuais recentes (com tamanho máximo de 2MB), seguindo as características e orientações abaixo, conforme os modelos exibidos nas Figuras 1 e 2:
- I. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida do pesçoço para cima;
 - II. Boa iluminação;
 - III. Fundo branco;
 - IV. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - V. Sem filtros de edição;
 - VI. Boa resolução;
 - VII. Preferencialmente tamanhos 5cm x 7cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

2.3.4.2. O(a) candidato(a) deverá anexar um vídeo individual recente (com tamanho máximo de 20MB e até 20 segundos de duração), contendo de forma resumida sua autodeclaração. No vídeo, conforme modelo demonstrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm), em orientação paisagem, com as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a), número do CPF, me autodeclaro “preto(a) ou pardo(a)”**, conforme o caso. O vídeo deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Boa iluminação;
- II. Fundo branco;
- III. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- IV. Sem filtros de edição;
- V. Boa resolução;
- VI. Som audível e claro.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo

2.3.5. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) indígenas (PPI-1 ou PPI-2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma (item 3 deste Edital). O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar a inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, os seguintes documentos em meio digital:

- a) **Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;**
- b) **Anexo V-A** do Edital nº 08/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado; e

- c) pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir para procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:
- I. **Anexo VI-B do Edital nº 16/2024-PSE/EAD-UFPI**, devidamente preenchido e assinado (Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola);
 - II. Registro de Nascimento Indígena ou;
 - III. Histórico Escolar emitido por escola indígena ou;
 - IV. Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

2.3.6. Os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas destinadas aos(às) **autodeclarados(as) quilombolas (Q-1 ou Q-2)** e convocados(as) para a Matrícula Institucional, deverão acessar o endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, no período estabelecido no cronograma (item 3 deste Edital). O(a) candidato(a) deverá selecionar a opção **Cota para Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas**, solicitar a inscrição, responder ao Questionário de Etnia e Raça e submeter, na plataforma indicada, os seguintes documentos em meio digital:

- a) **Documento de identificação com foto (RG ou CNH) com frente e verso;**
- b) **Anexo V-A** do Edital nº 08/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado;
- c) **Anexo VI-B** do Edital nº 08/2025-UFPI, devidamente preenchido e assinado (Declaração de Pertencimento Étnico Indígena ou Quilombola), para procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

2.3.7. Os(as) candidatos(as) **egressos(as) de escola pública e independentes de renda (EP-2)** deverão submeter sua documentação, conforme o **Anexo III-I do Edital nº 08/2025-UFPI**, no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** do **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), respeitando o critério estabelecido no item 2.3.8.

2.3.8. Para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) egressos(as) de escola pública (**PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP-2**), não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Também não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo quando mantidas por convênio com o poder público ou similares.

2.4. Todos os procedimentos de análise (pessoa surda, pessoa com deficiência, baixa renda, etnia-raça e documentação básica) serão realizados de forma *on-line* por meio do Sistema de Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), não sendo necessária, em hipótese alguma, a presença do(a) candidato(a) à UFPI.

2.5. As avaliações para fins de comprovação dos candidatos surdos ou das pessoas com deficiência e para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada

especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – PRAEC/UFPI.

- 2.6. Especificamente, a análise de heteroidentificação para candidatos(as) às vagas destinadas a pretos(as) e pardos(as) será realizada por uma **Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial**, cujos membros atuarão em **bancas de heteroidentificação**. Cada banca será composta por três membros, que, reunidos em ambiente virtual, deverão analisar a documentação submetida pelo(a) candidato(a). O resultado das análises será registrado no sistema eletrônico por cada membro da banca de heteroidentificação, de forma simultânea, conforme código de acesso individual ao sistema eletrônico. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme os critérios abaixo:
- a) Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação;
 - b) Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais;
 - c) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.
- 2.7. O(a) candidato(a) poderá consultar o resultado das análises no endereço eletrônico <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>. A consulta será realizada mediante protocolo de acesso **exclusivo, gerado no ato da inscrição, para cada ambiente (Documentação Básica (AC/COTA), Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça), em conjunto com o** número de inscrição do CPF, de acordo com o prazo estabelecido no item 3 deste edital.
- 2.8. Caso o(a) candidato(a) precise submeter análise em mais de um ambiente (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Cota para Etnia e Raça**), será gerado um protocolo de acesso **individual** para cada ambiente. É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados pelo sistema.
- 2.9. O(a) candidato(a) que necessitar submeter inscrição a pelo menos uma banca de cotas (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda ou Cota para Etnia e Raça**), somente poderá solicitar a Matrícula Institucional no ambiente **Documentação Básica (AC/COTA)** após **DEFERIMENTO** da análise na(s) banca(s) correspondentes.
- 2.10. Para assegurar o direito ao contraditório, o(a) candidato(a) que tiver sua análise INDEFERIDA em qualquer um dos ambientes (**Cota PcD, Cota para Baixa Renda e Matrícula Institucional**) do Portal da Matrícula (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), poderá recorrer da decisão dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 3 deste Edital).
- 2.10.1. Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas e foram considerados(as) inelegíveis pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, será possível solicitar reconsideração do parecer uma única vez, nos seguintes termos:
 - a) O **recurso** deverá ser interposto no prazo previsto no cronograma (item 3 deste Edital) e será analisado exclusivamente pela Comissão Recursal.
 - b) A Comissão Recursal será composta por três membros que não participaram da primeira avaliação.

c) Em grau de recurso, a autodeclaração será homologada se houver manifestação favorável da maioria dos membros da Comissão Recursal.

d) Da decisão da Comissão Recursal, não caberá novo recurso.

e) A não homologação da autodeclaração, tanto na fase inicial quanto na recursal, será devidamente fundamentada, indicando-se as características fenotípicas que não foram observadas.

- 2.11. A análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) será realizada nas datas estabelecidas no cronograma (item 3 deste Edital).
- 2.12. O indeferimento em qualquer ambiente, seja na fase inicial ou recursal, será devidamente fundamentado, especificando quais requisitos exigidos não foram atendidos.
- 2.13. Após o deferimento em todos os ambientes do Sistema de Matrícula, considerando a modalidade de vaga do candidato, a PREG realizará o processamento da matrícula (no prazo estabelecido no cronograma do item 3) que consiste na vinculação do candidato deferido ao curso de graduação da UFPI, bem como a criação do seu número de matrícula para cadastro no SIGAA.
- 2.14. A Matrícula Curricular deverá ser efetivada junto a Coordenação do Curso, em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br) seguindo o Calendário Acadêmico da Instituição.
- 2.15. Todos os documentos necessários à Matrícula Institucional, previstos no **Edital nº 08/2025-UFPI** e seus anexos, deverão ser submetidos exclusivamente em formato digital, por meio do sistema eletrônico da UFPI, no endereço <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>, sem necessidade da presença do(a) candidato(a) nesta etapa.
- 2.16. O(a) candidato(a) cotista (Pessoa Surda, PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP2), que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de Ampla Concorrência (AC), conforme previsto na legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do Edital nº 08/2025-UFPI, sendo dispensada a apresentação dos documentos relacionados à cota inicialmente escolhida.**
- 2.17. O(a) candidato(a) cotista (Pessoa Surda, PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP2), que for selecionado(a) e convocado(a) para ocupar uma vaga de outra modalidade de cota, conforme previsto na legislação vigente, deverá apresentar a documentação comprobatória referente à cota escolhida no ato da inscrição na COPESE, conforme o ANEXO III - A.1, III-B a III-I do Edital nº 08/2025-UFPI.**
- 2.18. O(a) candidato(a) inscrito(a) como Ampla Concorrência (AC) e convocado(a) para ocupar uma vaga de cota (Pessoa Surda, PPI-1, Q-1, PCD-1, EP-1, PPI-2, Q-2, PCD-2 ou EP2), deverá apresentar a documentação comprobatória referente à AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), conforme o ANEXO III - A do Edital nº 08/2025-UFPI.**

3. DO CRONOGRAMA

3.1. Os procedimentos para matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) na Chamada Regular do processo seletivo para preenchimento das vagas no Curso de Licenciatura em Letras-LIBRAS, período letivo 2025.2, ocorrerá exclusivamente *on-line*, no endereço eletrônico <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>, observando o cronograma a seguir:

3.2. **CANDIDATOS DE COTAS:** submissão de documentos para os candidatos que concorreram às vagas reservadas para **pessoas surdas** e às **políticas de ações afirmativas** (COTAS Pretos, Pardos, Indígenas ou Quilombolas, Baixa Renda e/ou, Pessoa com Deficiência):

| PROCEDIMENTO | PERÍODO | HORÁRIO | LOCAL |
|--|---------|---------|---------------------------------------|
| Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Cotas . | | | NÃO HÁ CANDIDATOS COTISTAS CONVOCADOS |
| Avaliação , pela comissão responsável, dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Cotas . | | | |
| Recurso , por parte do candidato de Cotas , cuja avaliação foi indeferida. | | | |
| Avaliação do recurso , cujo resultado de Cotas foi indeferida. | | | |
| Resultado do Recurso , cuja avaliação de Cotas foi indeferida. | | | |

3.3. **TODOS OS CANDIDATOS:** submissão de **documentação básica** para solicitação de matrícula institucional.

| PROCEDIMENTO | PERÍODO | HORÁRIO | LOCAL |
|---|------------|---|---|
| Submissão de documentos para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional. | 01 a 05/08 | De 8h do dia 01/08 às 23:59h do dia 05/08 | Endereço eletrônico: https://matriculagrduacao.ufpi.br/ |
| Avaliação , dos documentos submetidos, para avaliação dos requisitos de Matrícula Institucional. | 01 a 06/08 | De 8h do dia 01/08 às 12h do dia 06/08 | |
| Recurso , por parte do candidato, cuja avaliação foi indeferida. | 01 a 07/08 | De 8h do dia 01/08 às 23:59h do dia 07/08 | |

| | | | |
|--|------------|--|--|
| Avaliação do recurso , cujo resultado foi indeferida. | 01 a 08/08 | De 8h do dia 01/08 às 12h do dia 08/08 | |
| Resultado do Recurso , cuja avaliação foi indeferida. | 08/08 | até às 18h | |
| Processamento da matrícula institucional | 08/08 | até às 12h | |
| Matrícula Curricular junto à Coordenação de curso* | 08/08 | Até às 18h do dia 08/08 | Presencialmente na Coordenação de curso ou via SIGAA (endereço eletrônico https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do). |
| Início das aulas 2025.2 | 12/08 | | |

3.4. O **Sistema de Matrícula** (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>) ficará aberto ininterruptamente para submissão dos documentos, conforme cronograma, da seguinte forma:

- 3.4.1. Submissão de documentos pelos candidatos para avaliação dos requisitos de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 3.4.2. Avaliação dos documentos submetidos pela Comissão Responsável de Cotas e/ou Matrícula Institucional.
- 3.4.3. Interposição de recurso pelo candidato.
- 3.4.4. Avaliação do recurso pela Comissão Responsável.

3.5. Quaisquer alterações no cronograma deste edital será publicado um aditivo e divulgado na página eletrônica da UFPI (<http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagraduacao.ufpi.br/>).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A **Matrícula Curricular** deverá ser efetivada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme as datas estabelecidas no cronograma (item 3 deste Edital) e no calendário acadêmico dos cursos presenciais, publicado na página eletrônica da UFPI (<https://ufpi.br/calendario-academico>).
- 4.2. Para realizar a Matrícula Curricular, o(a) aluno(a) já deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso ainda não possua, deverá fazê-lo através do link (<https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do>), selecionando a opção Aluno> Cadastre-se.
- 4.3. Instruções para Matrícula Curricular na UFPI, podem ser acessadas através do link (<https://ufpi.br/matricula-curricular-dpm>).
- 4.4. Será considerado(a) desistente e terá sua Matrícula Institucional cancelada, o(a) aluno(a) ingressante que deixar de frequentar os 15 (quinze) primeiros dias de aula do curso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Os recursos de que trata este Edital, deverão ser submetidos em meio digital, **exclusivamente** pela página eletrônica da UFPI (<https://matriculagraduacao.ufpi.br/>), no período estabelecido neste cronograma.

- 5.2. As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados no fim da etapa da matrícula institucional e/ou oriundas de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis (Lista de Espera) disponibilizado na página da Copese no endereço eletrônico, <https://copese.ufpi.br/copese2/materias/index/mostrar/id/13892>.
- 5.3. As comissões responsáveis pela análise das cotas (baixa renda e/ou pessoa com deficiência) poderão solicitar outros documentos para subsidiar a avaliação dos candidatos às cotas.
- 5.4. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no Edital nº 08/2025-UFPI, bem como por solicitações não recebidas devido a fatores como: falhas técnicas dos computadores, problemas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
- 5.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento, nas páginas eletrônicas da UFPI (<http://copese.ufpi.br/copese2/>, <https://ufpi.br/>, <https://ufpi.br/sisu-cspe> e <https://matriculagrduacao.ufpi.br/>), de eventuais publicações referentes a este Edital e ao Edital nº 08/2025-UFPI.
- 5.6. O(a) candidato(a) que não realizar a Matrícula Institucional e/ou não submeter a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos será considerado(a) desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.7. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.
- 5.8. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Piauí, assim como a matrícula em duas instituições públicas de ensino superior.
- 5.9. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre **os procedimentos de matrícula institucional ou o procedimento de Heteroidentificação** deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cspe@ufpi.edu.br.
- 5.10. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre **os procedimentos de Cota Baixa Renda**, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cotarendaufpi@ufpi.edu.br.
- 5.11. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre **os procedimentos de Cota pessoa com deficiência ou para pessoa surda**, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cotadeficiencia@ufpi.edu.br.
- 5.12. O candidato que necessitar tirar dúvidas e/ou obter **informações sobre o curso de Licenciatura em Letras-Libras (CCHL)**, deve entrar em contato, exclusivamente por e-mail: coordletraslibras@ufpi.edu.br.
- 5.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).

Teresina (PI), 31 de Julho de 2025

Gardênia de Sousa Pinheiro
Pró-Reitora de Ensino de Graduação-PREG